



GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A.
(atual denominação social da MVC Componentes Plásticos S.A.)

1ª Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2017

1. PARTES

EMISSORA	GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A.
CNPJ	81.424.962/0001-70
COORDENADOR LÍDER	Banco Santander Brasil S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Corretora de Valores S.A.

2. EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	27/11/2014
DATA DE VENCIMENTO	27/11/2019
VOLUME TOTAL EMITIDO	60.000.000
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	6.000

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	QUIROGRAFARIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados ao reforço de caixa, alongamento do endividamento da Companhia e liquidação de operações financeiras da Emissora.

3. SÉRIES

1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	MVCP11
DATA DE VENCIMENTO	27/11/2019
VOLUME TOTAL EMITIDO	60.000.000
PU NA DATA DE EMISSÃO	10.000
QUANTIDADE DE TÍTULOS	6.000
NEGOCIAÇÃO	Cetip
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	
REMUNERAÇÃO VIGENTE	DI + 3,10% a.a.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo covenants@pentagonotrustee.com.br

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotrustee.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

4. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2017

SÉRIE	1	
DATA DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
27/05/2017	1.111,11000000	508,18744742
27/11/2017	1.111,11000000	329,78149715

5. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2017

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CONVERTIDAS	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS	AQUISIÇÃO FACULTATIVA	REACTUAÇÃO
1	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0

6. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL
Alterações Estatutárias

Não recebemos a documentação necessária para a verificação desse item.

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
 Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
 Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
 Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
 01451 001

Assembleias Geral de Titulares

AGD de 18/08/2017 aprovação contratação PGA e procurações ad judicial

Fatos Relevantes

Não recebemos a documentação necessária para a verificação desse item.

7. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSORA*

Não aplicável tendo em vista a declaração de vencimento antecipado das debêntures.

8. GARANTIAS DO ATIVO**8.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)**

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

8.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
--------	----------	-------------------

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo garantia@pentagonotruster.com.br

9. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68 , §1º, b da LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 10 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 6 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"	Item 7 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período”	Item 5 deste relatório
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período”	Itens 4 e 5 deste relatório
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver”	Não aplicável
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”	Item 2 deste relatório
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”	Não aplicável

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”	Item 10 deste relatório
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”	Item 10 deste relatório

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotrustee.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

10. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário.
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 6 e 8. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).
- (iii) a Emissora está inadimplente com obrigações previstas no(s) documento(s) da operação, conforme detalhado ao longo deste relatório e no Anexo III abaixo.
- (iv) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas.
- (v) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotruster.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais.

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605



(vi) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro.

(vii) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro;

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotruster.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605



ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

(Informações Adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagonotruster.com.br)

Não aplicável.

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

ANEXO II**GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)**

(Informações Adicionais podem ser obtidas no(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia)

I. Fiança: Garantia Fidejussória prestada por (i) F. Xavier Kunst Administração e Participações S.A.; (ii) Arteccla Participações S.A; e (iii) MVC Extrusão em Plásticos Ltda..

II. Hipoteca de Imóvel:

“CLÁUSULA II
DA HIPOTECA E DA DÍVIDA GARANTIDA

2.1. Para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de reembolso de despesas, juros, multas, penalidades, honorários advocatícios, verbas indenizatórias, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais relativas à Emissão (“Obrigações Garantidas”), a DEVEDORA, neste ato, constitui hipoteca de segundo grau em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a qual deverá ser convolada em hipoteca de primeiro grau dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da presente data, nos termos da Cláusula 3.6.3 abaixo (“Hipoteca”) sobre os seguintes imóveis de sua propriedade, todos matriculados no Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais - PR (“Imóveis”):

(a) imóvel objeto da matrícula nº 64.259 (...)

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

(b) imóvel objeto da matrícula nº 64.927 (...)"

III. Cessão Fiduciária de Conta Vinculada:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

1.1. A Cedente, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728 e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, cede e transfere fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta (permanecendo a Cedente com a posse direta) (i) de 100% (cem por cento) dos Créditos Bancários Cedidos Fiduciariamente, que estão descritos e caracterizados no Anexo I deste Contrato; (ii) todos os rendimentos decorrentes do investimento dos créditos bancários mantidos na Conta Vinculada, na forma da Cláusula 2.1.1 deste Contrato; e (iii) todos os direitos de titularidade da Cedente relacionados à Conta Vinculada, como garantia do integral e pontual pagamento do principal, juros, correções e demais encargos pactuados, quando devidos (quer na data de vencimento, na hipótese de vencimento ou resgate antecipado ou em outra data), de todas as Debêntures emitidas pela Cedente no âmbito da Emissão, tudo conforme descrito de forma detalhada no Anexo I do presente Contrato, inclusive despesas de registros em cartórios, tributos de qualquer natureza e contribuições parafiscais que incidam ou venham a incidir sobre tais obrigações, ou incidentes sobre suas garantias, bem como honorários advocatícios e despesas judiciais e extrajudiciais incorridas pelo Agente Fiduciário e que sejam necessárias para a segurança e a realização dos valores que lhe sejam devidos, e tudo o mais que vier a ser devido na forma da lei (em conjunto, as "Obrigações Garantidas").

1.1.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 1.1. acima, deverá permanecer retido na Conta Vinculada o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ("Valor para Garantia da Hipoteca") a partir da Data de Emissão das Debêntures e até que sejam convoladas em hipotecas de primeiro grau, as hipotecas de segundo grau constituídas pela DEVEDORA e pela empresa do grupo da DEVEDORA, a Arteccla Indústrias Químicas S.A. ("Arteccla") em favor dos debenturistas da 1ª emissão da DEVEDORA representados pelo Agente Fiduciário e dos debenturistas da 1ª emissão da Arteccla,

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotrustee.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

representados pelo Agente Fiduciário, respectivamente, nos termos da “Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária”, celebrada entre DEVEDORA e o Agente Fiduciário (“Hipoteca MVC”) e da “Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária” celebrada entre a Arteccla e o Agente Fiduciário (“Hipoteca Arteccla”).

1.1.1.1. Observado o disposto na Cláusula 1.1.1 acima, uma vez convoladas, conjuntamente, em primeiro grau, a Hipoteca Arteccla e a Hipoteca MVC, o Valor para Garantia da Hipoteca deverá ser liberado à Cedente, nos termos da Cláusula 2.1 abaixo.

1.1.2. A Cedente se responsabiliza pelo valor, suficiência das informações, veracidade, exigibilidade, legitimidade, legalidade, validade e existência dos Créditos Bancários Cedidos Fiduciariamente, declarando ainda que a Conta Vinculada encontra-se livre e desembaraçada, não sendo objeto de quaisquer ônus, gravames, restrições ou contestações, de natureza pessoal e/ou real, não existindo, portanto, quaisquer procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Bancários Cedidos Fiduciariamente.”

IV. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:

“

2. CESSÃO FIDUCIÁRIA, LIMITE MÍNIMO DA GARANTIA, VALOR DE RETENÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

2.1. Cessão Fiduciária em Garantia. Na forma do disposto neste Contrato e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei nº 4.728”), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei nº 9.514”) e dos artigos 1.421, 1.425, 1.426, 1.435 e 1.436 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), em garantia do fiel, pontual e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Cedente, na qualidade de emissora das Debêntures, inclusive decorrentes de reembolso de despesas, juros, multas, penalidades, honorários advocatícios, verbas indenizatórias, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais, nos termos da Escritura de Emissão, do

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

presente Contrato e dos demais documentos relacionados às Debêntures, conforme prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos (“Obrigações Garantidas”), a Cedente, em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere fiduciariamente em favor dos Debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse da totalidade dos seguintes direitos e créditos de sua titularidade, conforme o caso (em conjunto, “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”):

- (i) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes da conta vinculada nº 130968726, de titularidade da Cedente, não sendo autorizada a emissão de cheques ou operações com cartões de débito e/ou crédito, bem como disponibilização de acesso ao Internet Banking do Banco Depositário, não movimentável pela Cedente, mantida na agência nº 2271 do Banco Depositário, inclusive o Valor de Garantia da Hipoteca (conforme definido abaixo) independentemente da situação em que se encontrem, inclusive enquanto estiverem pendentes em virtude de processo de compensação bancária (“Conta Vinculada” e “Créditos Bancários”, respectivamente);
- (ii) todos os direitos creditórios da Cedente sobre os valores mantidos na Conta Vinculada, bem como os rendimentos decorrentes do investimento, reinvestimento e aplicação financeira dos Créditos Bancários que estejam vinculados à e/ou custodiados na Conta Vinculada (“Rendimentos da Conta Vinculada”); e
- (iii) os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Créditos Bancários e aos Rendimentos da Conta Vinculada, bem como as receitas, multas de mora, penalidades e/ou indenizações devidas à Cedente com relação aos Créditos Bancários e aos Rendimentos da Conta Vinculada e os recursos decorrentes da venda, alienação, resgate, liquidação, pré-pagamento ou qualquer outra forma de amortização ou pagamento dos Rendimentos da Conta Vinculada (“Direitos Adicionais”).

2.1.1. Durante toda a vigência das Debêntures, o Valor Total da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (excluindo-se o Valor de Garantia da Hipoteca) deverá corresponder ao valor mensal de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (“Limite Mínimo da Garantia”).”

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

V. Penhor de Equipamentos:**“1. CESSÃO FIDUCIÁRIA, LIMITE MÍNIMO DA GARANTIA, VALOR DE RETENÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

1.1. Cessão Fiduciária em Garantia. Na forma do disposto neste Contrato e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei nº 4.728”), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei nº 9.514”) e dos artigos 1.421, 1.425, 1.426, 1.435 e 1.436 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), em garantia do fiel, pontual e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Cedente, na qualidade de emissora das Debêntures, inclusive decorrentes de reembolso de despesas, juros, multas, penalidades, honorários advocatícios, verbas indenizatórias, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais, nos termos da Escritura de Emissão, do presente Contrato e dos demais documentos relacionados às Debêntures, conforme prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos (“Obrigações Garantidas”), a Cedente, em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere fiduciariamente em favor dos Debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse da totalidade dos seguintes direitos e créditos de sua titularidade, conforme o caso (em conjunto, “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”):

(i) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes da conta vinculada nº 130968726, de titularidade da Cedente, não sendo autorizada a emissão de cheques ou operações com cartões de débito e/ou crédito, bem como disponibilização de acesso ao Internet Banking do Banco Depositário, não movimentável pela Cedente, mantida na agência nº 2271 do Banco Depositário, inclusive o Valor de Garantia da Hipoteca (conforme definido abaixo) independentemente da situação em que se encontrem, inclusive enquanto estiverem pendentes em virtude de processo de compensação bancária (“Conta Vinculada” e “Créditos Bancários”, respectivamente);

(ii) todos os direitos creditórios da Cedente sobre os valores mantidos na Conta Vinculada, bem como os rendimentos decorrentes do investimento, reinvestimento e aplicação financeira dos Créditos Bancários que estejam vinculados à e/ou custodiados na Conta Vinculada (“Rendimentos da Conta Vinculada”); e

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

(iii) os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Créditos Bancários e aos Rendimentos da Conta Vinculada, bem como as receitas, multas de mora, penalidades e/ou indenizações devidas à Cedente com relação aos Créditos Bancários e aos Rendimentos da Conta Vinculada e os recursos decorrentes da venda, alienação, resgate, liquidação, pré-pagamento ou qualquer outra forma de amortização ou pagamento dos Rendimentos da Conta Vinculada (“Direitos Adicionais”).

1.1.1. Durante toda a vigência das Debêntures, o Valor Total da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (excluindo-se o Valor de Garantia da Hipoteca) deverá corresponder ao valor mensal de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (“Limite Mínimo da Garantia”).”

*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia.

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

ANEXO III

INADIMPLEMENTOS

A Emissão venceu antecipadamente em 29/11/2016, em decorrência do inadimplemento de parcelas de Juros e Amortização em 27/11/2016, sem que tenha sido sanado tal descumprimento no prazo de cura previsto na Escritura de Emissão. Ademais, informamos que em 12/07/2017 o Agente Fiduciário tomou conhecimento do Pedido de Recuperação Judicial apresentado pela Emissora.

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação, além dos mencionados em outros itens deste relatório:

- i. Não envio do organograma societário.
- ii. Não envio dos atos societários da Companhia.
- iii. Não envio da declaração de cumprimento de obrigações.
- iv. Não envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2017.
- v. Não envio dos índices financeiros mencionados neste relatório.

Segue abaixo a lista do(s) processo(s) judicial(is) em trâmite:

1) Processo nº: 0013572-04.2017.8.16.0035

Ação: Recuperação judicial

Juízo: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

Recuperandas: Gatron Inovação em Comósitos S.A e Outra

2) Processo nº: 0278806-67.2017.8.19.0001

Ação: Execução (das debêntures emitidas pela MVC no âmbito da 1ª Emissão)

Juízo: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais

Exequente: Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

3) Processo nº: 0020802-84.2018.8.19.0001

Ação: Embargos à Execução

Juízo: 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Embargantes: Arteccla Participações S.A e Outra

Embargada: Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

4) Processo nº: 03442768-64.2017.8.19.0001

Ação: Execução (das debêntures emitidas pela Arteccla no âmbito da 1ª Emissão)

Juízo: 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Exequente: Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Executadas: Arteccla Participações S.A e Outras

5) Processo nº: 0002843-89.2018.8.21.0019

Ação: Recuperação judicial

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605



Juízo: Vara de Falências e Concordatas de Novo Hamburgo

Recuperandas: Artecola Participações S/A, Artecola Química S.A e Outras

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605